

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8035/2010

(Poder Executivo)

“Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.”

EMENDA MODIFICATIVA Nº (Do Sr. Deputado Eudes Xavier - PT/CE)

Dê-se à Estratégia 2.8 da meta 2, do Anexo do Projeto de Lei Nº. 8.035, de 2010, a seguinte redação:

“2.8) Garantir a oferta da educação para as populações do campo nas próprias comunidades rurais.”

JUSTIFICATIVA

Estudos mostram que até 60% do desempenho do aluno é explicado por variáveis culturais que estão no entorno da escola. Retirar o aluno de sua comunidade para ir estudar em outra implica romper fortes laços que prejudicam sua aprendizagem. A escola é da comunidade. Aceitar que o aluno tenha de estudar em outras comunidades estimula o fechamento de escolas rurais e a superlotação de alunos em outras localidades. As pessoas do campo têm especificidades culturais que necessitam ser respeitadas. A modificação dessa estratégia articula-se com a proposta de substituição da estratégia 2.4.

Sala da Comissão, em 25 de maio de 2011.

**Eudes Xavier
Deputado Federal – PT/CE**